



Prefeitura Municipal da Serra  
Espírito Santo

**DECRETO N° 478/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.872.660,34 (Cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 com valor de R\$ 5.872.660,34 (Cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) .

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 28 de janeiro de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS  
DA SILVA:09006918750

Assinado de forma digital por HENRIQUE  
VALENTIM MARTINS DA SILVA:09006918750

Dados: 2025.01.28 15:19:33 -03'00'

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA  
Secretário Municipal de Fazenda

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
12.01.00	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	3.3.90.37.01	2.600.0000.3120	1.000.000,00
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	3.3.90.37.03	2.600.0000.3120	2.000.000,00
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	4.4.90.52.06	2.601.0000.3110	37.468,00
10.303.0001.2003	Ofertar ao Cidadão Medicamentos e Insumos em Saúde	3.3.90.32.05	2.600.0000.0000	823.115,00
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	2.604.0000.0000	147.915,00
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.10	2.604.0000.0000	17.696,00
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	2.604.0000.0000	15.887,00
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.45	2.604.0000.0000	59.472,00
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	2.604.0000.0000	20.042,00
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	2.604.0000.0000	55.029,00
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.16.44	2.604.0000.0000	3.281,00
13.00.00	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
13.02.00	<b>Fundo Munic. Assistência Social</b>			
08.245.0006.2032	Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.36.15	2.661.0000.0000	120.000,00
08.245.0006.2033	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta	3.3.90.36.15	2.661.0000.0000	150.000,00
08.245.0006.2250	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Execuçã	3.3.50.43.06	2.660.0000.3120	801.322,10
08.245.0006.2250	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Execuçã	3.3.50.43.06	2.660.0000.3110	621.433,24
<b>TOTAL</b>				<b>5.872.660,34</b>